



**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2023
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº097/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E A EMPRESA WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão) contratante), com sede no(a) Av. Antônia Soller, na cidade de Bannach /Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.381.413/0001-80, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lucivania Fernandes de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4569054, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 922.377.972-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.490.189/0001-31**, sediado(a) na Avenida Brasília, nº 1500, centro, na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, CEP 68.540-000, Tel. (94) 99134-6511, Email hc_6019@hotmail.com, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANILO LEONEL DE ALMEIDA SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4755331, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 008.774.779-06, estabelecido na Avenida 7 de setembro, SN, Bairro: Centro – CEP 68.543-000, município de Floresta do Araguaia, estado do Pará, de comum acordo ajustam e contratam as seguintes cláusulas e condições, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANNACH /PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	Empresas credenciada
1	PLANTÃO CLINICO GERAL 24HS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANNACH.	SERV	365	R\$ 1.000,00	R\$ 365.000,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
2	CONTRATAÇÃO GINECOLOGISTA PARA REALIZAR CONSULTAS INDIVIDUAIS.	SERV	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
3	CONTRATAÇÃO MÉDICO AUDITOR COM 20H/SEMANAL DE TRABALHO	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31



4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE ATÉ 200KM	SERV	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
5	CONTRATAÇÃO DE 02 DENTISTA COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO	MÊS	24	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
6	CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA COM 20H/SEMANAL DE TRABALHO	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
7	PLANTÃO ENFERMEIRO 24 HS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANNACH	SERV	365	R\$ 165,00	R\$ 60.225,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
8	CONTRATAÇÃO DE 03 - ENFERMEIRO COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO	MÊS	36	R\$ 4.950,00	R\$ 178.200,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
9	CONTRATAÇÃO DE 02 - FISIOTERAPEUTA COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO	MÊS	24	R\$ 4.100,00	R\$ 98.400,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
10	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 26.490.189/0001-31
Valor total: R\$ 964.725,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)					R\$ 964.725,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura e encerramento em **19/07/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 964.725,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2020 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0017 2064 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



contraentes.

Bannach-PA, 19 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE**

**WH COELHO URGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 26.490.189/0001-31
DANILO LEONEL DE ALMEIDA SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA**